ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro
Luís Alves – SC – CEP 89.115.000 - Fone (047) 33771271 / 33771273
CNPJ 83.102.319/0001-55 / luisalves@luisalves.sc.gov.br

LEI Nº 1334 / 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Realizar Despesas com Moradia, Obras de Segurança, Serviços de Saúde e Medicamentos, Transporte, Alimentação e Vestuário de Pessoas Necessitadas, Desabrigadas e Desalojadas do Município e dá outras providências".

VILAND BORK, Prefeito Municipal de Luis Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar despesas com moradia, obras de segurança, serviços saúde e medicamentos, transporte, alimentação e vestuário de pessoas afetadas, necessitadas, desabrigadas e desalojadas do município de Luís Alves, atingidas por desastre.

Art. 2º. Somente serão autorizadas as despesas, quando precedidas de Parecer da Defesa Civil Municipal em conjunto com Assistência Social e Secretaria de Administração.

Art. 3º. Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal, a realizar despesas de alimentação, hospedagem e transporte de pessoas que prestam serviços e auxiliam a Defesa Civil Municipal em suas ações.

Art. 4º. Fica autorizado o pagamento de despesas de Água, Luz, Gás, Telefonia, mão de obra e materiais para instalações, de locais, que servirão de abrigo para pessoas desabrigadas, como também de locais que servirão de base para operações da Defesa Civil.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e reconhecendo despesas já realizadas em decorrência do Estado de Calamidade Pública desde 25 de Novembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, SC, em 18 de Março de 2009.

VILAND BORK
Prefeito Municipal de Luis Alves

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
18 / 03 / 09